

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de  
Cooperação que entre si celebram o Senado  
Federal e o Tribunal de Contas da União,  
visando estabelecer ações de ressarcimento  
de despesas relativas à manutenção e  
conservação de imóveis funcionais (TC  
016.106/2013-0 e processo  
00200.020714/2013-19).**

O Senado Federal, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/2011-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ilana Trombka, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração, Carlos Roberto Caixeta, tendo em vista o Parecer nº 472/2013 - ADVOSF, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, doravante denominado TERMO, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Cooperação nº 03, de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo TCU na lei orçamentária anual, conforme cronograma de desocupação constante do Anexo I da presente avença.



**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor mensal a ser ressarcido pelo TCU ao Senado Federal por imóvel ocupado será de **R\$3.800,00** (três mil e oitocentos reais), conforme dispõe o Ato da Comissão Diretora nº 23, de 2013, e deverá ser pago no mês subsequente ao mês de utilização do imóvel, deduzidos os valores correspondentes ao número de imóveis do TCU utilizados pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O imóvel funcional da reserva técnica do TCU situado na SQS 207, Bloco “K”, Apt. 303 passará a ser administrado pelo Senado após a realização de reforma, a qual deverá ser concluída no prazo de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura deste Termo e, até a sua conclusão, não será considerado no computo da dedução prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste Termo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas decorrentes da utilização dos imóveis respeitarão as seguintes regras:

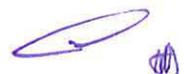
I – Despesas individualizáveis, tais como telefonia, energia elétrica, serviços de internet e outras, deverão ser custeadas pelo órgão a que pertença o ocupante do imóvel;

II – Despesas não-individualizáveis, tais como despesas condominiais, vigilância, água e outras, deverão ser custeadas pelo órgão a cuja reserva técnica pertença o imóvel.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Senado Federal e o TCU permutarão, após a conclusão da reforma prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira deste Termo, os imóveis a seguir, que passarão a constar do Anexo I do Termo de Cooperação nº 03, de 2014 e aos quais se aplicarão as mesmas regras:

1. o imóvel localizado na SQS 309, Bloco G, Apt. 401, que compõe a reserva técnica do Senado Federal e será utilizado pelo TCU, com data de desocupação programada para 21/09/2033;
2. o imóvel localizado na SQS 207, Bloco K, Apt. 303, que compõe a reserva técnica do TCU e será utilizado pelo Senado Federal, com data de desocupação programada para 21/09/2033.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica excluído do Anexo I do Termo de Cooperação nº 03/2014 o imóvel localizado na SQS 309, Bloco “D”, Apt. 402, já devolvido pelo TCU, que retorna à reserva técnica do Senado.

Fica alterada a data de desocupação do imóvel – TCU situado na SQS 207, Bloco K, Apt. 302, de 18/12/2014 para 28/08/2017.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Cooperação nº 03, de 2014, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 6 de julho de 2015.

#### Partícipes:



**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal



**Carlos Roberto Caixeta**

Secretário-Geral de Administração

#### Testemunhas:

## ANEXO I

### PLANO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS CEDIDOS PELO SENADO FEDERAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

	Endereço	Situação	Data de Desocupação <sup>1</sup>
IMÓVEIS – SENADO FEDERAL	SQS 309, BLOCO “C”, APT. 601	Ressarcimento	26/03/2021
	SQS 309, BLOCO “D”, APT. 202	Ressarcimento	25/10/2018
	SQS 309, BLOCO “G”, APT. 304	Permuta	28/08/2017
	SQS 309, BLOCO “G”, APT. 401	Permuta <sup>2</sup>	21/09/2033
IMÓVEIS – TCU	SQS 207, BLOCO “K”, APT. 302	Permuta	28/08/2017
	SQS 207, BLOCO “K”, APT. 303	Permuta <sup>2</sup>	21/09/2033

<sup>1</sup> A data de desocupação foi estipulada considerando a legislação em vigor, ressalvada deliberação em contrário a ser firmada em Termo Aditivo.

<sup>2</sup> A referida permuta será efetivada após a reforma prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira, com a redação dada pelo presente Termo.